

MENSAGEM Nº 72 /2025

Maceió, 11 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a denominação da Escola Estadual Graciene Alencar Monteiro, localizada na Avenida Natal, Alto das Colinas, no município de Taquarana, Alagoas, e dá outras providências.”***

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei visa denominar oficialmente a Escola Estadual de Educação Básica situada na Avenida Natal, Alto das Colinas, no município de Taquarana, Alagoas, como Escola Estadual Graciene Alencar Monteiro, homenageando uma figura de grande relevância e o grande papel de desempenho que exerceu pela educação na região.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.



PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
ESCOLA ESTADUAL GRACIENE ALENCAR
MONTEIRO, LOCALIZADA NA AVENIDA
NATAL, ALTO DAS COLINAS, NO
MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ALAGOAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica denominada de ESCOLA ESTADUAL GRACIENE ALENCAR MONTEIRO, a Escola Estadual de Educação Básica localizada na Avenida Natal, Alto das Colinas, no município de Taquarana, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.